



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECIBO DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), com sede na cidade de _____, na (Rua, Av.) _____, (Nº) _____, (CEP) _____, declara para todos os fins de direito que, nesta data, RECEBEU da Prefeitura Municipal de São José da Lapa o Edital Nº ____/20___. A empresa declara ainda que deseja ser informada de qualquer alteração que eventualmente vier a ocorrer, o que poderá ser feito através do e-mail _____.

São José da Lapa ____ de ____ de 2019.

(Nome Completo/Assinatura)

CARIMBO DA EMPRESA

Este Recibo deverá ser enviado por e-mail: licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br. O não envio exime a Prefeitura de São José da Lapa de eventuais notificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DIA : 25/06/2019

HORA : 13h (treze horas).

ABERTURA DA SESSÃO

DIA : 25/06/2019

HORA : 13:15 (Treze horas e quinze minutos).

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, situada na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000.

CONSULTAS AO EDITAL: Cópia deste Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00min as 18h00min horas, ao custo de R\$ 15,00 (quinze reais) referente às cópias reprográficas. As empresas que retirarem o Edital por e-mail e pelo Site da Prefeitura ficam dispensadas do pagamento.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br, Tel: (31) 3623-3136.

Integram este instrumento convocatório:

- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Modelo de Proposta Comercial;
- ✓ Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88;
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- ✓ Declaração de Condição de ME ou EPP;
- ✓ Modelo de Credenciamento;
- ✓ Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ✓ Credenciamento - check list;
- ✓ Proposta check list;
- ✓ Habilitação check list.
- ✓ Laudo de Amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O Município de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.774.281/0001-80, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria Nº. 478, de 29 de junho de 2018**, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Nº8.250/2014, Nº 1.016/2009 e demais condições fixadas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições/marmitex (almoço e jantar), para pacientes em observação nas UBS e funcionários que trabalham em regime de plantão, bem como para atender eventos promovidos pelas Secretarias Solicitantes conforme suas demandas, **em conformidade com as especificações e quantitativos, de acordo com o Cardápio e o Termo de Referência Anexo I.**

II – ÓRGÃOS SOLICITANTES

2.1 Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Social.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 As empresas licitantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal em que foi publicado o extrato deste edital, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br.

3.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, que deverão ser protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Bairro Centro São José da Lapa, com cópia para o e-mail: licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br, dirigidas a Pregoeira, a partir da publicação do aviso do edital, e em até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas** por licitantes.

3.4 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do supracitado.

3.5 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, será divulgada no quadro de avisos no hall de entrada desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

IV - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

4.1 A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **PREGÃO- REGISTRO DE PREÇOS - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**, reger-se-á pelas disposições das Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002, pelas disposições do Decreto Municipal Nº 984/2009 e alteração posterior, e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do exercício em curso, e as dotações decorrentes deste processo licitatório sofrerão as alterações do exercício corrente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FICHA
02.05.10.302.0009.2032	3.3.90.30.00	158/2019
02.06.08.244.0011.2057	3.3.90.30.00	180/2019
02.02.04.122.0003.2017	3.3.90.30.00	047/2019

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Processo Licitatório as pessoas jurídicas que:

6.1.1 Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.1.2 As empresas que desejarem participar deste Processo Licitatório deverão:

6.1.2 No dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor de Licitação, os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Após o credenciamento e declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.2 Não poderão participar os interessados que:

6.2.1 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2 Por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública ou contratar pelo Município de São José da Lapa MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

6.2.4 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de São José da Lapa;

6.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.4 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

6.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento será realizado por ordem de chegada dos licitantes, perante a Pregoeira, devendo os interessados em participar do certame licitatório obedecer rigorosamente o horário fixado.

7.2 Caso a sessão seja suspensa e o representante credenciado não possa comparecer na data estipulada para a continuação da sessão, poderá a licitante apresentar outro representante, desde que o mesmo apresente a documentação exigida para o credenciamento.

7.3 Não será admitida a participação na sessão de lances de representante que não estiver devidamente credenciado.

7.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, a ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na exclusão da licitante da etapa de lances e da preclusão do direito de recorrer.

7.5 Todos os documentos relativos ao credenciamento:

a) Check list;

b) Ato constitutivo ou última alteração consolidado;

c) Procuração ou carta de credenciamento;

d) Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação; Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, no art. 7º, XXXIII;

e) Declaração de condição de ME ou EPP, devem estar fora dos envelopes, sob pena de impedimento de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso.

7.6 Estando o representante devidamente credenciado, à ausência das DECLARAÇÕES, poderá ser sanada mediante declaração de próprio punho pelo representante.

7.7 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, no ato do Credenciamento, sob pena de não poder usufruir dos benefícios da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

7.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

7.9 Ao apresentar a cópia do estatuto social (autenticada) no credenciamento, fica a licitante dispensada de apresentá-la no envelope de habilitação.

7.10 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal implica na presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Processo Licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.11 Encerrada a etapa de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes. Declarada aberta a sessão, serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de apoio, os envelopes contendo as “Propostas Comerciais” e os “Documentos de Habilitação”, iniciando-se o procedimento seguinte que consiste na abertura das Propostas dando-se início a análise das propostas, fase de lances e demais eventos do Processo Licitatório.

VIII - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A “**Proposta**” e a “**Documentação de Habilitação**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados.

8.2 O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE 01 – **PROPOSTA**
PAL – /2019
PREGÃO- REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

8.3 O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE 02 - **HABILITAÇÃO**
PAL – /2019
PREGÃO- REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

8.4 Caso os envelopes sejam enviados pelos Correios, os mesmos deverão ser entregues até o horário e data da licitação, na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

8.5 O município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

8.6 Os licitantes que enviarem os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” sem representante credenciado deverão encaminhar em envelope separado a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

IX PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A Proposta deverá ser devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Proprietário ou Representante Legal da empresa.

9.2 As Propostas de Preços (como sugestão utilizar modelo de proposta em papel timbrado) deverão conter expressamente, **descrição do produto, quantidade, valor unitário e total em moeda corrente do país**, preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo, a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse da Prefeitura;

9.6 A simples participação neste certame implica em que estão aceitas, pelo licitante, todas as condições estabelecidas neste Processo Licitatório.

9.7 A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

9.8 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.9 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Edital.

9.10 A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone, endereço eletrônico, número da conta bancária, agência, e nome do banco. Deverão constar da proposta: Especificação detalhada das características dos produtos a serem fornecidos, rigorosamente de acordo com o especificado neste edital e anexos (descrição do objeto).

9.11 A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

9.12 Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

- a) Erro de cálculo, quando evidente;
- b) Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;
- c) Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o produto diferente do que foi solicitado.

9.13 Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria interessada.

9.14 A Pregoeira ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que, forem divergentes ao termo de referência, ou que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

9.15 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.16 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira ou equipe de apoio.

9.17 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.18 Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.19 A proposta obrigatoriamente, consistirá na apresentação do valor unitário, total e global.

9.20 Os lances serão efetuados pelo valor do lote.

9.21 Tendo em vista que o julgamento dessa licitação é Tipo Menor Preço por Lote, ao serem dados os lances pelos licitantes, o percentual (%) de desconto dado no valor total do lote, será distribuído igualmente em cada item do Lote Único.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.2 O preço ofertado deverá ser unitário total e global.

10.3 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

10.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

10.5 Serão desclassificadas as Propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, especificações técnicas, contidas no termo de referência, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

b) Apresente rasuras ou borrões, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos, momento em que poderá ser suspensa a sessão, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

d) Em sendo comprovada, a proposta será admitida, caso contrário não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

e) É ônus da licitante, ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade da proposta.

10.6 Será proclamado pela Pregoeira o proponente que ofertar a Proposta de menor valor, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

10.7 Aos proponentes proclamados, conforme item supracitado *será* dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

10.8 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

10.9 Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

10.10 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente.

10.11 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

10.14 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

10.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

10.16 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art.48 § 3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação.

10.17 Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, os lances efetuados (em relatório) e que, ao final, serão assinados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes, ficando os licitantes dispensados de enviar proposta reajustada após a fase de lances.

10.19 Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceito os termos constantes nos respectivos documentos.

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

10.21 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.22 Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.23 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.24 Para efeito do empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.26 Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

10.27 A Pregoeira, no Julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópias simples desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio. Não há necessidade de autenticar, documentos públicos disponíveis na internet.

11.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo ou última alteração consolidado e devidamente registrado na Entidade Competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de Regularidade de Fiscal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos expedida Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- h) Certidão negativa de débitos relativa ao Município sede da proponente;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida nos termos da Lei 12.440/2011 e resolução administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470 de 24/08/2011;

OUTROS DOCUMENTOS

- j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Alvará Sanitário;
- l) Alvará de Localização e Funcionamento.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

OBS: I - O licitante que for isento de qualquer tributo, deverá apresentar certidão do referido órgão comprovando sua isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBS: II - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, observando-se que:

- a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) Se o licitante for a **filial**, **todos** os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Se o licitante for **matriz** e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**.
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4 A licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.5 A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.6 O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, art. 43 Lei Complementar nº123/06, redação nº LC 143/2014.

11.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do processo licitatório.

11.12 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.13 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará a licitante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

XII- DAS AMOSTRAS

12.1 O licitante 1º primeiro colocado deverá apresentar as amostras DE TODOS OS ITENS, apresentar 1 (uma) amostra de cada tipo de refeição/marmitex, conforme Termo de Referência e Cardápio, anexo ao Edital, que deverá ser identificada pela empresa licitante, (informando descrição do produto, bem como os dados da empresa), seja por carimbo ou etiqueta.

12.2 A empresa licitante deverá trazer TODAS as amostras dos itens ofertados, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data da lavratura da Ata do certame em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência Item 06 e 07, e Cardápio desse Edital.

12.3 A análise das amostras pelas Secretarias Solicitantes visará o atendimento e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital, que após emitirá laudo quanto a aceitabilidade das mesmas.

12.4 A análise das amostras será feito pelo servidor responsável das Secretarias Solicitantes, que avaliara as especificações estabelecidas no Temo de Referencia, conforme ITEM 06 e 07 e Cardápio.

12.5 Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar divergência em relação às especificações do termo de referência e da proposta;
- b) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes do termo de referência.

12.6 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, apresentar sua amostra, e assim sucessivamente.

12.7 As amostras poderão ficar retidas para confrontação do material quando da sua entrega, sendo liberada após a entrega definitiva do objeto licitado.

12.8 A amostra rejeitada deverá ser retirada das dependências da Prefeitura, após a comunicação do resultado da análise realizada.

12.9 A não retirada da amostra será presumida como renúncia da licitante ao objeto.

XIII- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante presente ou devidamente credenciado **na sessão poderá manifestar** imediata e motivadamente, no fim da mesma, a intenção de recorrer, contra qualquer fase/etapa/procedimento do Processo Licitatório, quando lhe será concedido o prazo único de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

13.2 Os licitantes que tiverem manifestado imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões da Pregoeira, bem como as contrarrazões, deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira;
- b) Ser enviado por e-mail e dentro do prazo estabelecido apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante devidamente comprovado.

13.3 Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhado o processo para homologação pela autoridade competente.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, obedecendo os mesmos critérios.

13.7 A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no mesmo veículo em que se deu a publicação do extrato deste edital, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, São José da Lapa, Minas Gerais.

XIV- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São José da Lapa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o termo equivalente não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela administração;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 984/09 alterado pelo Decreto nº 1.061/2010, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3 Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

15.4 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José da Lapa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José da Lapa à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.6 As sanções supracitadas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

XVI- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 São obrigações da CONTRATADA além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado.

16.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas e qualificação exigidas na licitação, nesse Edital e seus anexos;

16.3 Responder pela qualidade do objeto licitado, obrigando-se a substituir os que não atenderem as exigências do Edital.

16.4 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

16.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

16.6 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

16.7 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega/execução do objeto desta licitação, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro horas), para entrega e de 05(cinco) dias para defesa;

b) Efetuar o devido pagamento à adjudicatária no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver;

c) Rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado ou a entrega realizada fora das especificações;

d) Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;

e) Acompanhar e fiscalizar, através das Secretarias Solicitantes, especificações, entrega e todos os aspectos referente objeto dessa licitação, estabelecido no Edital, e seus anexos e no Pedido de Compra;

f) Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com a entrega, conforme estabelecido no Edital.

XVII- DO RECEBIMENTO

17.1 A entrega deverá ser efetuada de acordo com as especificações do objeto descritas no **Anexo I** deste edital, na forma prevista no art.73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os produtos poderão ser rejeitados pela Secretaria Solicitante, em até 5 (cinco) dias após a entrega, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação de acordo com o que está previsto neste edital.

XVIII- DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega e ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal condicionado à apresentação da nota fiscal e certidões apresentadas para habilitação, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

18.2 No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

18.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

XIX- DA CONTRATAÇÃO

19.1 Findo o processo licitatório, a Pregoeira adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

19.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega nas condições estabelecidas.

19.3 Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19.4 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

19.5 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

XX - DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8666/93, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

20.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por Cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3 O reajuste será concedido mediante o índice intermediário entre o INPC, IGP (M), IPCA, do período solicitado.

20.4 Poderá haver reequilíbrio econômico financeiro desde que ocorra variação dos custos dos produtos ou serviços contratados, decorrentes de fatos ou circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual e que onere ou desonre excessivamente as obrigações pactuadas no respectivo instrumento, em conformidade com os termos estabelecidos no Decreto nº 1.608 de 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

20.5 A contratada quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizada no protocolo geral da Prefeitura, situado a Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Centro São José da Lapa, dirigido a Secretaria Municipal Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico ou reajuste do contrato, administrativo, contendo identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número do contrato, justificativa do pedido de restabelecimento de preço e documentação comprobatória referente à solicitação.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, relevar omissões e erros formais, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

21.7 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.8 Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.9 O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei nº 8.666/93.

21.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

- 21.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.
- 21.12** As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.
- 21.13** A empresa licitante deverá enviar o recibo de confirmação da retirada do edital por e-mail, conforme modelo constante neste edital.
- 21.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.15** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 984/09 de 23 de julho de 2.009, e alteração posterior.
- 21.16** O foro da Cidade de Vespasiano será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.
- 21.17** Outros esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, **no horário das 12:00 às 18:00 horas**, fone: (031) 3623-3136, ou através do e-mail licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br.

São José da Lapa, 10 de Junho de 2019.

RAFAELA DE JESUS SANTOS
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Abertura de processo licitatório na modalidade pertinente para proceder a contratação de uma empresa para o fornecimento de refeições para pacientes em observação nas Policlínicas e funcionários que trabalham em regime de plantão em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste termo.

2- JUSTIFICATIVA: A aquisição é de caráter essencial, por se tratar do fornecimento de refeições para os funcionários que trabalham em regime de plantão nas unidades de atendimento 24 horas e a pacientes que se encontram em observação nesses serviços. Embora não haja previsão legal da obrigatoriedade em fornecer a alimentação para funcionários, o empregador que concede este benefício acaba se beneficiando também de duas grandes vantagens que são a presença do profissional na unidade durante todo o período do plantão e principalmente, a satisfação do trabalhador, que terá como preocupação, a melhoria do rendimento do seu trabalho e não como irá fazer ou deixar de fazer uma refeição com qualidade, também para eventuais reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Desenvolvimento social.

3- FUNDAMENTO LEGAL: Leis n^o 10.520/2002, 8666/93, Decreto n^o 984/2009, n^o 1.016/2009 e alteração posterior.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição – Lote Único	Unid.	Quant.
01	MARMITEX Dieta Livre /geral – 600 gramas	Unidade	24.050
02	Marmitex para Dieta Branda- 600 gramas	Unidade	1.000
03	Marmitex para Dieta Pastosa- 500 gramas	Unidade	500
04	Marmitex para Dieta Líquida Completa – 300 ml	Unidade	1.000

Dieta Livre /Geral – 600 gramas:

Indicado para funcionários e pacientes (crianças maiores de três anos a idosos) que não necessitam de restrições específicas e que representam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Devem ser: suficiente, harmônica, consistência normal, distribuição e quantidades normais de todos os nutrientes, ou seja, normoglicêmica, normoprotéica, normolipídica, balanceada e completa.

Observação: a dieta livre será solicitada como tal, contendo carne ou ovos. O restante dos alimentos será preparado com consistência livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Dieta Branda 600 gramas:

Para idosos com alterações e/o perturbações orgânicas e funcionais do trato gastrointestinal e crianças até 3 (três) anos de idade.

Devem ser: normoglicídica, normoprotéica, normolipídica, balanceada e completa e consistência branda, pobres em resíduos celulósicos e tecido conjuntivo, modificadas por cocções/ou subdivisão.

Observação: a dieta branda será solicitada como tal, contendo carne ou ovos. O restante dos alimentos será preparado com consistência conforme a descrição em anexo.

Dieta Pastosa 500 gramas:

Para os casos em que haja necessidade de facilitar a mastigação, ingestão, deglutição; e de se permitir certo repouso gastrointestinal; e em alguns pós-operatórios.

Dever ser: normoglicídica, normoprotéica, normolipídica, consistência pastosa ou abrandada pela cocção e processos mecânicos.

Observação: a dieta pastosa será solicitada como tal, contendo carne ou ovos. O restante dos alimentos será preparado com consistência conforme a descrição em anexo.

Dieta líquida completa 300 ml:

Para os pacientes que apresentam alterações na mastigação, deglutição, digestão ou disfagias; como anorexia, que estão se preparando para exames ou em pós-operatórios; em caso de graves infecções; transtornos gastrointestinais.

Devem Ser: Hipocalórica, normoglicídica, normoprotéica, normolipídica, consistência líquida com volume de 200 a 300 ml por refeição.

Observação:

Dieta Normocalórica: dieta com quantidades adequadas de calorias.

Dieta Normoglicídica: dieta com quantidades adequadas de carboidratos.

Dieta Normolipídica: dieta com quantidades adequadas de gorduras.

Dieta Normoprotéica: dieta com quantidades adequadas de proteínas.

05– LOCAL DE ENTREGA: Os marmitex deverão ser entregues nas Unidades de Atendimento 24 horas (Policlínica Municipal Dr. Gentil Macedo Júnior – Bairro Centro e Centro de Saúde Dr. Luiz Issa – Bairro Dom Pedro I) e em outros estabelecimentos conforme comunicado posterior. Sendo imprescindível que o almoço seja entregue até as 12hs e Jantar até as 19hs, inclusive finais de semana e feriados.

06– CONDIÇÕES PARA ENTREGA: É imprescindível que o cardápio anexo seja seguido. Estima-se o fornecimento de 80 marmitex/dia sendo 50 no almoço e de 30 jantar. As dietas branda, pastosa e líquida completa serão solicitadas somente quando necessário.

- Os marmitex para Dieta Livre /geral devem vir em **embalagem de alumínio**.

- Os Marmitex para Dieta Branda, Dieta Pastosa devido a sua consistência, devem ser servidos em marmitex de **embalagem de isopor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

- Os marmitex para Dieta Líquida Completa (somente este), devido a sua consistência, devem ser servidos em copo de isopor de 500ml com tampa do mesmo material.
- Todos os marmitex devem essencialmente vir acompanhados de colher descartável cor branco leitoso.
- Os marmitex devem ser entregues em suporte de isopor ou caixa térmica própria para marmitex de maneira a conservar a temperatura e evitar que os marmitex sofram amassos ou outros danos físicos.
- A CONTRATANTE, quando julgar necessário, poderá enviar profissional a empresa vencedora do certame para verificar o preparo/cumprimento do cardápio e a observância das normas de boas práticas e transporte dos marmitex, bem como realizar periodicamente a pesagem dos mesmos sem ônus para a contratada.
- Caso não haja cumprimento do descrito e/ou das condições avaliadas a Contratada receberá notificação com prazo para cumprimento das modificações solicitadas. Persistindo as inadequações haverá uma segunda notificação podendo até haver cancelamento do contrato e sanções conforme Lei 8666/93.

07 – AMOSTRA: A empresa detentora do menor valor deverá apresentar amostras sendo uma amostra para cada tipo de marmitex e devem ser servidas de acordo com as especificações do item 06 onde serão avaliados o cardápio, a quantidade, a apresentação, o paladar e o material de entrega suporte em isopor ou caixa térmica própria para marmitex conforme abaixo.

A empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da data do certame para apresentar suas respectivas amostras, conforme especificações contida neste termo de referência e cardápio.

MARMITEX Dieta Livre /geral
Marmitex para Dieta Branda
Marmitex para Dieta Pastosa
Marmitex para Dieta Líquida Completa

08– DOCUMENTAÇÃO: Conforme Lei 8666/93.

09 – FORMA DE PAGAMENTO: Quinzenal.

10- DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da referida aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária: Fichas: 158/2019,180/2019 e 047/2019.

11– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

12 – ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CARDÁPIO PARA MARMITEX

- O marmitex deve conter os seguintes itens:

1. Carne
2. Guarnição
3. Salada (legumes/verduras)
4. Arroz
5. Feijão

⇒ Especificações:

→ Dieta livre

Deve conter 600 gramas de acordo com o descrito.

1. Carne – Deve-se constituir de:

- a) Um bife grelhado (bovino, frango, lombo ou pernil) de 100 gramas ou;
- b) Carne bovina assada ou cozida, 100 gramas ou;
- c) Um pedaço de frango assado ou refogado, como coxa ou sobre coxa (mínimo 120 gramas);

Obs. 1: Preparações como estrogonofe e feijoada constituem-se de carne e guarnição ao mesmo tempo, devendo conter na porção a quantidade acima especificada de carne mais a quantidade da guarnição.

Obs. 2: As carnes deverão ser oferecidas SEMPRE em duas opções a serem solicitadas pelos funcionários, que deverão entrar em contato com a contratada em horário a ser combinado permitindo a preparação da quantidade solicitada. Estas opções devem constar de carnes comumente consumidas para se evitar situações em que nenhuma das opções se encaixe no gosto dos comensais, como exemplo Fígado (opção 1) e Carne Suína (opção 2).

Obs. 3: Não constituem a opção CARNE a lingüiça, a salsicha e os empanados de frango, já que são considerados embutidos. Podem ser utilizados em meio às preparações, porém NUNCA como opção de carne.

Obs. 4: A carne poderá ser substituída por ovos mediante solicitação. Considera-se como substituição a porção de 2 (duas) unidades cozidas, fritas ou omelete simples. O comensal poderá solicitar a opção desejada.

2. Guarnição – Deve-se constituir de preparações que acompanharão o prato principal (carne). A preparação deverá ser servida na porção de 130 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

3. Salada – Deve-se constituir de um legume cru, um legume cozido e um folhoso, ou uma mistura de legumes variados mais um folhoso, totalizando 70 gramas. Deve ser entregue em recipiente separado.

Obs. 1: Preparações à base de maionese devem ser evitadas.

Obs. 2: Batata, batata doce, mandioca e Baroa não são considerados LEGUMES, portanto não deverão constituir a salada, podendo estar presentes apenas na guarnição.

4. Arroz – A porção deve ser de 160 gramas.

5. Feijão – A porção deve ser de 140 gramas.

Obs.: Preparações como feijão tropeiro e tutu de feijão contam como feijão e guarnição, portanto deverão conter o peso referente às duas opções, assim como estrogonofe (carne + guarnição).

→ **Dieta branda**

Conterá 600 gramas e os alimentos do marmitex da dieta livre na mesma quantidade, porém preparados com tempo maior de cozimento. É importante que todos estejam bem cozidos para facilitar a deglutição de pacientes impossibilitados de receber dietas normais ou que estejam em processo de realimentação.

Obs. 1: As carnes DEVERÃO ser bem cozidas uma vez que são os alimentos mais dificultadores neste tipo de dieta. As opções deverão constar de carne bovina cozida, frango desfiado, peixe cozido ou ensopado.

Obs. 2: As carnes poderão ser substituídas por ovos sendo a porção de 2 (duas) unidades cozidas, fritas ou omelete simples. O comensal poderá solicitar a opção desejada.

Obs. 3: Os legumes DEVERÃO ser bem cozidos e, de preferência, sem casca, quando se aplicar. As verduras serão oferecidas somente quando houver a possibilidade de serem cozidas como é o caso da couve-flor, brócolis e repolho.

Obs. 4: A salada DEVERÁ ser somente com legumes cozidos.

→ **Dieta pastosa**

Conterá os mesmos alimentos da dieta branda, porém em consistência de purê. O marmitex será de 500 gramas. O peso dos componentes deverá ser reduzido. O conteúdo será da seguinte forma: carne: 100 gramas, guarnição: 100 gramas, salada: 70 gramas, arroz: 120 gramas, feijão: 110 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Obs. 1: As carnes DEVERÃO ser amassadas em forma de purê (carne cozida, frango) e acrescentadas separadamente no marmiteix (não bater com outros ingredientes). Poderá conter ovos cozidos (2 unidades amassadas) em substituição as carnes.

Obs. 2: O arroz deverá ser totalmente amassado ou substituído por outras fontes de carboidrato como batata, angu, baroa, batata doce, mandioca ou inhame.

Obs. 3: Não deverá conter folhosos. A salada será oferecida em forma de purê de legumes, não sendo permitidos verduras/folhosos.

→ Dieta líquida

Contém todos os grupos de alimentos liquidificados e coados em porção de 300 ml.

→ Considerações finais:

A fim de promover hábitos alimentares saudáveis devem-se evitar ao máximo as frituras bem como os temperos acrescentados durante a preparação como temperos em cubinhos, sachês ou mesmo glutamato monossódico. Estes NUNCA devem ser utilizados. Como alternativa existem inúmeras opções de temperos naturais (orégano, manjeriço, salsinha, cebolinha etc.), que devem ser explorados garantindo preparações saborosas e com quantidades mínimas aceitáveis de sódio (sal).

Leandro Geraldo Fagundes
Nutricionista

Maria Luíza Cunha
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

2.1 Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições/marmitex (almoço e jantar), para pacientes em observação nas UBS e funcionários que trabalham em regime de plantão, bem como para atender eventos promovidos pelas Secretarias Solicitantes conforme suas demandas, **em conformidade com as especificações e quantitativos, de acordo com o cardápio e o Termo de Referência Anexo I.**

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Fax:		CNPJ:	
Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
C. Identidade:		CPF:	
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	Conta:	

ATENÇÃO:

Tendo em vista que o julgamento dessa licitação é Tipo Menor Preço por Lote, ao serem dados os lances pelos licitantes, o percentual (%) de desconto dado no valor total do lote, será distribuído igualmente em cada item do Lote Único.

- Os marmitex para Dieta Livre /geral devem vir em embalagem de alumínio.

- Os Marmitex para Dieta Branda, Dieta Pastosa devido a sua consistência, devem ser servidos em marmitex de embalagem de isopor.

- Os marmitex para Dieta Liquida Completa (somente este), devido a sua consistência, devem ser servidos em copo de isopor de 500ml com tampa do mesmo material.

- Todos os marmitex devem essencialmente vir acompanhados de colher descartável cor branco leitoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

- Os marmitex devem ser entregues em suporte de isopor ou caixa térmica própria para marmitex de maneira a conservar a temperatura e evitar que os marmitex sofram amassos ou outros danos físicos.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	MARMITEX PARA DIETA BRANDA 600 gramas. <u>*CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA E CARDAPIO ANEXO AO EDITAL.</u>	1.000	UN		
2	MARMITEX PARA DIETA LIQUIDA COMPLETA 300 ML <u>*CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA E CARDAPIO ANEXO AO EDITAL.</u>	1.000	UN		
3	MARMITEX PARA DIETA PASTOSA 500 gramas. <u>*CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA E CARDAPIO ANEXO AO EDITAL.</u>	500	UN		
4	MARMITEX DIETA LIVRE/GERAL 600 gramas. <u>*CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA E CARDAPIO ANEXO AO EDITAL.</u>	24.050	UN		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Declarações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de PREGÃO- REGISTRO DE PREÇOS nº _____ /2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, DECLARA:

- No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte.
- A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.
- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
- A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.
- Declara também a proponente que sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 948/2009 e 1.016/2009, que integrarão o ajuste correspondente.

_____ (local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA:

- Compromisso em informar fato superveniente, impeditivo.
- Que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.
- Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura (representante legal): _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José da Lapa
A/C: Pregoeira Rafaela de Jesus Santos

Referência: Registro de Preços nº /2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Registro de Preços nº /2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____2019
PORCESSO LICITATÓRIO Nº ____2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____2019

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o Município de São José da Lapa e xxxx.

Cláusula Primeira - DAS PARTES:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176 – Centro – São José da Lapa.

CNPJ: 42.774.281/0001-80

Representante Legal: Prefeito Municipal - Diego Álvaro dos Santos Silva.

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço: .

CNPJ:

Representante Legal: .

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de Marmitex, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Desenvolvimento Social, que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço total da presente Ata é de R\$ xxx (xxx) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **lote**:
xxxx.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 5.1. O Departamento de Compras fará as solicitações mediante a convocação, no prazo de estipulado pela secretaria solicitante.
- 5.2. Em caso de recusa a entrega, poderão ser convocados os demais colocados classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sexta - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Edital do **Pregão nº 13/2019**, no endereço indicado no termo de referência.

Cláusula Sétima - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.016/2009.
- 7.2. O recebimento do objeto dar-se-á **Definitivamente** no prazo estipulado pelas Secretarias de Saúde, Administração e Desenvolvimento Social.
- 7.3. Havendo rejeição, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas.
- 7.4. Na impossibilidade ou na hipótese de não entrega do objetos licitado, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CONTRATADA

- 8.1- Os fornecimentos deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no **Processo Licitatório**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 8.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 8.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação por ela exigidas na Licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 8.4- O contrato firmado com o **CONTRATANTE** não poderá ser objeto de cessão, transferência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

subcontratação sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.5- A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.6- A **CONTRATADA** deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

8.7- Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo também civil e criminalmente por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, na execução deste contrato.

8.8- Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretarias Solicitantes, após regular aviso ou notificação, poderão rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima deste contrato.

CONTRATANTE

8.9- Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade do fornecimento com a proposta apresentada.

8.10 Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

8.11- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para o respectivo fornecimento.

8.12- Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento

8.13- Pagar no vencimento a fatura apresentada pela **CONTRATADA**, **correspondente ao fornecimento efetuado.**

8.14- Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de paralisar o fornecimento temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

8.15- Rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado ou a entrega realizada fora das especificações;

8.16- Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;

8.17- Acompanhar e fiscalizar, através das Secretarias Solicitantes, especificações, entrega e todos os aspectos referente objeto dessa licitação, estabelecido no Edital, e seus anexos e no Pedido de Compra;

Cláusula Nona - DO PAGAMENTO:

9.1. O prazo de xxx dias após a emissão da nota fiscal.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.016/2009.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES:

11.1. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

11.2. Pela inexecução parcial ou total:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José da Lapa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José da Lapa à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização será feita pelas secretarias de Saúde, Administração e Desenvolvimento Social.

Cláusula Décima Terceira – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:

13.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da ata e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

13.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

13.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

13.5. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

fornecer enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta ata.

13.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compras decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da secretaria solicitante.

14.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **03 (Três)** vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata.

15.2. E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em **3 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

São José da Lapa, de de .

xxxx

Prefeito Municipal

xx

xxx

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CRENCIAMENTO - CHECK LIST

- | | Ato constitutivo (última alteração consolidada);
- | | Procuração ou Carta de credenciamento;
- | | Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação, e Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- | | Declaração De Empregador Pessoa Jurídica, art. 7º, XXXIII.
- | | Declaração de condição de ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA - CHECK LIST

- | | Assinada;
- | | Rubricada todas as vias;
- | | Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- | | Endereço eletrônico;
- | | Número da conta bancaria, agência, e nome do banco;
- | | Especificação;
- | | Preço unitário;
- | | Preço total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

HABILITAÇÃO - CHECK LIST

- a) Ato constitutivo (última alteração consolidada);
- b) CNPJ;
- c) Inscrição Municipal e ou Inscrição Estadual;
- d) CRF-FGTS Certidão de Regularidade de Fiscal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;
- e) Certidão negativa de débitos expedida Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- g) Certidão negativa de débitos relativa ao Município sede da proponente;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida nos termos da Lei 12.440/2011 e resolução administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470 de 24/08/2011;
- i) CND de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Alvará Sanitária;
- k) Alvará de Localização e Funcionamento

Obs: Não é necessário autenticar os documentos disponíveis na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LAUDO DAS AMOSTRAS

Empresa _____

As Secretarias solicitantes analisam as amostras e exala o seguinte parecer:

LOTE ÚNICO

APROV.	REPR.	ITEM	DESCRIÇÃO
		1	MARMITEX PARA DIETA BRANDA * <u>*CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA E CARDAPIO ANEXO AO EDITAL.</u>
		2	MARMITEX PARA DIETA LIQUIDA COMPLETA * <u>*CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA E CARDAPIO ANEXO AO EDITAL.</u>
		3	MARMITEX PARA DIETA PASTOSA * <u>*CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA E CARDAPIO ANEXO AO EDITAL.</u>
		4	MARMITEX DIETA LIVRE/GERAL * <u>*CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA E CARDAPIO ANEXO AO EDITAL.</u>

OBSERVAÇÃO:

Motivo da reprovação da amostra:

*** As amostras deverão ser apresentadas conforme Termo de Referência e Cardápio anexo ao edital, e proposta apresentada.**

São José da Lapa MG, ____ de _____ de 2019.

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE